



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

## DECRETO Nº 1.321, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Decreta a alteração do horário de expediente da Sede Administrativa do Município, das Secretarias Municipais de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos; Esporte, Lazer e Cultura; Assistência Social; Centro de Referência de Assistência Social, Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e,  
Considerando:

- O Decreto Municipal nº 1.319, de 19 de novembro de 2018, que dispõe sobre a situação de calamidade financeira no âmbito do Município de Igaratinga em razão da retenção de repasses financeiros pelo Estado de Minas Gerais;
- Que após avaliar detalhadamente a situação financeira do Município juntamente com a Comissão de Gestão criada pelo Decreto nº 1.319/2018, o Prefeito Municipal estabelece horário de funcionamento nas repartições públicas municipais;
- Que tal medida tem por objetivo manter as contas públicas em dia, diante da instabilidade econômica que incide sobre a receita financeira do Município que sofre diretamente o impacto com a queda constante dos repasses do Governo Estadual;
- Que é de fundamental importância para adequação à nova realidade financeira e orçamentária estabelecer um novo horário de funcionamento das repartições públicas com a finalidade de proporcionar uma redução significativa dos gastos operacionais sem prejudicar a produtividade e os serviços prestados pela Prefeitura Municipal;

### DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que a partir de 3 de dezembro de 2018 o expediente da Prefeitura Municipal de Igaratinga será da seguinte forma:



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- I) Horário de funcionamento da Sede Administrativa do Município de Igaratinga e da Secretaria Municipal de Educação:
- a) De segunda-feira a sexta-feira, das 12h às 17h.
- II) Horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos:
- a) De segunda-feira a sexta-feira, das 7h às 11h, exceto em casos de urgência devidamente justificada.
- III) Horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura:
- a) De segunda-feira a sexta-feira, das 12h às 17h.
- IV) Horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Centro de Referência de Assistência Social:
- a) De segunda-feira a sexta-feira, das 12h às 17h.
- V) Horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde:
- a) A Secretaria Municipal de Saúde, o Centro de Saúde São Judas Tadeu, as Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e os Programas Saúde da Família (PSFs), este último atualmente denominado Estratégia Saúde da Família (ESF), devem permanecer funcionando em horário normal, contudo, o Tratamento Fora de Domicílio (TFD) passará a funcionar de segunda-feira a sexta-feira, das 7h às 12h.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 03 de dezembro de 2018.

Igaratinga, 21 de novembro de 2018.

  
Rêno de Faria Guimarães  
**Prefeito Municipal**